



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

ESCLARECIMENTO Nº 016

1º Questionamento → Anexo IV C – Termo de Referência – itens 8 e 9

O Anexo IV C do Edital de Licitação objeto da Concorrência Pública n.º 005/2018 estabelece em seus itens 8 e 9 as seguintes metas:

“8 – Atender todas as metas constantes, do Plano de Saneamento Básico Revisto do município de Orlandia, com destaque para a regularização das captações de água e as trocas de rede de distribuição de água, priorizando os trechos executados em fibrocimento, totalizando 51.368 metros de redes, em um prazo de até 120 (cento e vinte meses) da expedição da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA”;

“9 – Atender todas a meta de substituição de 6.385 ligações de água em um prazo de até 60 meses”.

Por sua vez, o Anexo IV A – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA do Edital indica, em seu item 2.6 – Distribuição de Água, o estudo realizado pela empresa Sanetech Engenharia e Meio Ambiente como fonte das informações técnicas sobre as redes de cimento amianto (fibrocimento) na área central do município e, sequencialmente, apresenta as Tabelas 13 e 14 que quantificam as redes de cimento amianto existentes, cujo total é assim descrito no referido anexo: *“Pode-se observar que entre redes primárias e adutoras em cimento amianto há aproximadamente 51 km de tubulações no sistema existente”.*

O mesmo Anexo IV A – PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA do Edital indica, no item 4.6.2 – Redes e Ligações, ainda se baseando no estudo da Sanetech Engenharia e Meio Ambiente, a necessidade da substituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

aproximadamente 51.000 metros de tubulação de cimento amianto e estabelece que *“foi considerado para fins de planejamento uma substituição total de 50% das ligações existentes em um período de 5 anos totalizando 6.630 ligações a serem trocadas”*. As Figuras 66 e 67 do item 4.6.2 delimitam as áreas onde deverão ocorrer as intervenções.

Portanto, não restam dúvidas que as metas estabelecidas nos itens 8 e 9 do Anexo IV C referem-se às tubulações detalhadas nos itens 2.6 e 4.6.2 do Anexo IV A.

Ocorre que, a Prefeitura Municipal de Orlandia, através da licitação objeto do Edital de Concorrência Pública Nº 005/2014, com recursos oriundos da FUNASA, contratou a empresa SANIT ENGENHARIA EIRELI para execução dos serviços indicados no Anexo VIII do referido edital, que contém Memorial Descritivo elaborado pela Sanetech Engenharia (Ver. 1 de Julho/2013). Resumidamente, tal Memorial estabelece *“as diretrizes básicas do Projeto para execução de serviços de substituição de redes de abastecimento de água potável em cimento amianto por novas redes e ramais em PVC e PEAD no município de Orlandia”*. O item 2 – LOCAIS DOS SERVIÇOS E OBRAS deste Memorial quantifica na Tabela 1 o total de 21.401,36 metros de tubulação a serem substituídas e o item 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresenta detalhadamente os trabalhos a serem executados em três etapas, totalizando a substituição dos 21.401,36 metros de tubulação e a substituição de 2.348 ligações de água.

A contratação ora em comento, firmada entre a Prefeitura de Orlandia e a SANIT, pode ser comprovada através de consulta ao site da FUNASA na Internet, em sua página de “Convênios”, Sistema SISMOC, em busca aos convênios firmados com o Município de Orlandia e o número do Projeto SP0504137669.

Conclui-se, então, que parcela significativa dos serviços que compõe as metas previstas nos itens 8 e 9 do Anexo IV C do Edital de Concorrência Pública nº 005/2018 é objeto de contratação já realizada pela Prefeitura Municipal de Orlandia com a empresa SANIT ENGENHARIA EIRELI.

Esclarecimento solicitado: Desta forma, impõe-se que as metas indicadas nos itens 8 e 9 do Anexo IV C do Edital sejam revistas, com vistas a excluir as quantidades dos serviços já contratadas pela Prefeitura de Orlandia com a empresa SANIT através de licitação supracitada, bem como é imprescindível que sejam avaliados os reflexos que tal alteração acarreta em outros elementos relacionados e previstos nos demais documentos da Concorrência Pública n.º 005/2018, tal como o Estudo de Viabilidade Econômico-financeira, objeto do Anexo IV B do Edital.

Considerando que a alteração de metas da Concessão afetará diretamente a formulação das propostas pelos licitantes, em observância aos termos do artigo 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93, e ao item 8.3 do Edital, o Edital de Concorrência Pública n.º 005/2018 deverá ser republicado com a correção das metas ora em comento, devendo-se reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

Resposta 1: As Licitantes deverão elaborar as suas Propostas considerando as metas indicadas no Anexo IV C do Edital, dimensionando as quantidades dos serviços e valor dos serviços a serem realizados. Na eventualidade de determinados serviços não virem a ser realizados pela Concessionária, em função de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

já realizada pelo Poder Concedente, haverá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Reforça-se que o questionamento não impacta na alteração das metas indicadas no Anexo IV C, que deverão ser observadas pelos Licitantes, não ensejando a republicação do Edital.

2º Questionamento → Anexo IV-C – TERMO DE REFERÊNCIA – Item 1

O Anexo IV C do Edital de Licitação objeto da Concorrência Pública nº 005/2018 estabelece em seu item 1 a seguinte meta:

“1 – No prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) meses da ORDEM DE INÍCIO DEFINITIVA deverá implantar e colocar em funcionamento um poço tubular profundo com estimativa de produção de água de 150 m³/hora denominado Fazenda Londrina.”

Ocorre que, a construção do referido poço foi objeto do Edital de Licitação Nº 008/2014, promovida pela Prefeitura de Orlandia, que resultou na contratação da empresa CONSTROLEO LUBRIFICANTES LTDA. (conforme publicado no Jornal Oficial de Orlandia, de 17 de março de 2015) pelo valor de R\$ 1.172.874,29, montante esse a ser custeado com recursos oriundos do Convênio Sanebase firmado entre a Prefeitura Municipal de Orlandia e a Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, processo 154/2014.

Conforme foi verificado na visita técnica efetuada pela GS Inima Brasil, em 14 de maio de 2018, tal poço foi construído, porém, em decorrência de problemas técnicos de má execução, o mesmo encontra-se inoperante.

Foi constada também a existência de um processo judicial (Processo nº 1001220-12.2016.8.26.0404) que atualmente encontra-se em fase de cumprimento de sentença, no qual a CONSTROLEO LUBRIFICANTES LTDA foi condenada a indenizar a Prefeitura de Orlandia com a finalidade de reparar os danos incorridos por essa última em decorrência da má execução desse poço.

Diante disso, cabe à Prefeitura realizar a reparação do referido poço, uma vez que conta com um recurso específico para executar tal obra, não devendo ser imputada à futura concessionária tal responsabilidade.

Esclarecimento solicitado: Dessa forma, impõe-se que a meta indicada no item 1 do Anexo IV C do Edital seja excluída, bem como é imprescindível que sejam avaliados os reflexos que tal alteração acarreta em outros elementos relacionados e previstos nos demais documentos da Concorrência Pública n.º 005/2018, tal como o Estudo de Viabilidade Econômico-financeira, objeto do Anexo IV B do Edital.

Considerando, que a alteração dessa meta da concessão afetará diretamente a formulação das propostas pelos licitantes, em observância aos termos do artigo 21, § 4º, da Lei 8.666/93, e ao item 8.3 do Edital de Concorrência Pública n.º 005/2018 deverá ser republicado com a exclusão da meta, ora em comento, devendo-se deverá reabrir o prazo inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Resposta 2: As Licitantes deverão elaborar as suas Propostas considerando as metas indicadas no Anexo IV C do Edital, dimensionando as quantidades dos serviços e valor dos serviços a serem realizados. Na eventualidade de determinados serviços não serem realizados pelo Poder Concedente, sendo imputados à futura Concessionária, serão objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. No caso em comento o Poder Concedente deverá realizar o reparo do respectivo Poço.